



**DECRETO N° 091, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

**“Designa o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, atinentes ao Programa BPC na Escola,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.

**Parágrafo Único** – O Coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor da Política de Assistência Social.

**Art. 2º** Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:

I - Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

II - Realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;

III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

IV - Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

V - Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;

VI - Definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

**Art. 3º** O Grupo Gestor Local terá a seguinte composição:

Nome: Maurícia Francisca de Sousa Ribeiro



**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Nome: Elizete Pereira da Silva

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: Cinara Alves de Moraes Andrade

**Representante da Secretaria Municipal de Educação**

**Art. 4º** A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com Deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pela técnica (Assistente Social): Adriene Donato dos Santos Sousa - Registro no CRESS-Nº 27287/5ª Região.

**Art. 5º** Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

I - Instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;

II - Assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;

IV - Assegurar a aplicação anual do Questionário;

V - Ofertar serviços sócio assistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;

VI - Garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema único de Saúde – SUS;

VII - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno.

VIII - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: [prefeitura.cordeiros.5@gmail.com](mailto:prefeitura.cordeiros.5@gmail.com)  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



IX - Desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA,**  
em 09 de maio de 2025.

**DEVANI PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal